



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 004/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho – PE.

1 – DOS FATOS:

Esta Comissão recebeu Ofício, Termo de Referência, Cotações de preços e Documentações de Habilitação, da Secretária de Educação, para Contratação da Empresa: **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES – EPP**, Estabelecida a Rua Visconde de Inhaúma Nº 404 – 3º andar - Sala 02 – Mauricio de Nassau – Caruaru - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27, para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho – PE

2- DO DIREITO:

O Processo de Inexigibilidade é previsto em casos onde há inviabilidade de Competição. No caso em tela se encontra fundamentado no art. 74 Inciso, III – C- da Lei Federal Nº 14.133/2021.

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...;

II - ...;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE CANHOTINHO

a)....

b)....

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A demanda que se apresenta no pedido da nobre Secretária de Educação, tem suas peculiaridades e a Empresa apresentada tem notória especialização, o que impossibilitaria de se fazer uma competição por menor preço ou qualquer outro critério.

3 – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão entende que restam satisfeitas as exigências regulamentares, de conformidade com o disposto da Lei de Licitações e Contratos e reconhece a situação de **Inexigibilidade de Licitação** no processo em tela.

Canhotinho, 04 de junho de 2024.

A COMISSÃO:

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MARIA JOSÉ CASTANHA SILVA

Vice Presidente

JOEL ANDERSON XAVIER LUCENA

Secretário

CNPJ Nº 31.126.397/0001-96

Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar - Centro – Centro – Canhotinho - PE

TELEFONE: (81) 4042.9479 – EMAIL: seduccanhotinho@hotmail.com